

PROJETO DE LEI 01-0109/2009 do Vereador Atilio Francisco (PRB)

"Dispõe sobre a inclusão de fisioterapeutas nas unidades de Assistência médica Ambulatorial – AMA no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o atendimento de fisioterapia nas unidades de Assistência Médica Ambulatorial – AMA no Município de São Paulo.

Parágrafo único O dispositivo no "caput" deste artigo aplica-se às unidades já implantadas, bem como as futuras unidades instaladas.

Art. 2º Os profissionais fisioterapeutas de que trata a presente lei, deverão estar devidamente habilitados e inscritos no seu órgão profissional, podendo ser auxiliados por estagiários.

Art. 3º Os atendimentos realizados pelos profissionais de fisioterapias poderão ser:

- I – ortopédicos;
- II – neurológicos;
- III – respiratórios;
- IV – reumatológicos;
- V – cardiopatas;
- VI – traumatológicos;

Art. 4º Poderão ser atendidos nas unidades de Assistência Médica Ambulatorial – AMA os pacientes que portarem enfermidades crônicas ou agudas, de necessidades especiais, idosos e que, a critério de avaliação médica, devam ser submetidas a tratamento fisioterápico.

Art. 5º Para o cumprimento da presente Lei, poderão ser firmadas parcerias com universidades, associações e organizações não governamentais.

Art. 6º O Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes."